

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 2809/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 16 de Janeiro de 2006, e obtido o parecer favorável da secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 4 de Janeiro de 2006:

Ana Salvador Blaize do Amaral Semblano, técnica profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — nomeada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data do despacho, ficando posicionada no escalão 1, índice 400.

19 de Janeiro de 2006. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 2810/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 16 de Janeiro de 2006, e obtido o parecer favorável da secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 4 de Janeiro de 2006:

Ana Maria Labrador Capucho, técnica de 2.ª classe da carreira técnica, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — nomeada em comissão de serviço extraordinária para o exercício das funções correspondentes à carreira técnica superior, categoria de estagiário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data do despacho, ficando posicionada no escalão 1, índice 321.

19 de Janeiro de 2006. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 2811/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, no seguimento do despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 8 de Novembro de 2005, se encontra aberto procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicada na bolsa de emprego público, até ao 2.º dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 2812/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Ana Catarina Henriques da Silva Ramos o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 2813/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Nuno Miguel Pereira Fernandes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da Produção Vegetal e Produção Animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 2814/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos nos considerandos anteriores, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra da EN 379-1 entre Outão e o Portinho da Arrábida — tratamento e estabilização das encostas, implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 8.º deste diploma, entre as 8 e as 18 horas, nos dias úteis, no período compreendido entre a presente data e Junho de 2006. Esporadicamente, e neste mesmo período de obra, poderá haver necessidade de prolongar este horário das 18 às 8 horas, inclusivamente aos sábados e feriados, devido a algum trabalho, cuja especificidade técnica e principalmente as implicações na segurança, que nesta obra tem uma importância primordial dadas as intervenções previstas nas encostas da EN 379-1, não permitam a sua interrupção, ainda que iniciado no período de funcionamento e cuja conclusão prevista seria anterior ao término desse período.

Assim, as actividades desenvolvidas nos taludes/encostas poderão obrigar a uma sobrecarga horária, uma vez que se tratam de actividades cruciais por dois aspectos: segurança e prazo global da empreitada. Em termos de segurança, a sua realização é imprescindível para o estabelecimento de verdadeiras condições de segurança para as restantes actividades que se vão desenrolar ao nível da EN 379-1, permitindo assim o normal desenrolar destas sem prejudicar o prazo global da empreitada. Estes trabalhos, pelas suas características específicas, obrigam a que, uma vez iniciados, sejam necessariamente concluídos na sequência normal das diferentes subactividades que os compõem, de modo a não expor ao perigo os trabalhadores e não prejudicar a sua qualidade.

A execução dos túneis (nomeadamente fundações e elementos verticais) e muros poderão também obrigar a uma sobrecarga horária, uma vez que se tratam de actividades extremamente sensíveis em termos de segurança, já que se localizam na base de taludes e escarpas de significativa inclinação tornando-se imperioso a realização dos mes-